



XVII - conceder, a servidores inativos e pensionistas, redução da base de cálculo da contribuição social, nos termos do art. 40, § 21, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 6 de julho de 2005;

XVIII - autorizar a realização de estágio supervisionado por servidores estudantes da Secretaria do Tribunal;

XIX - expedir certidões e declarações, na área de sua competência;

XX - deferir pedido de vista e de cópias dos processos administrativos de sua competência, para os quais não tenha sido designado Relator;

XXI - baixar outros atos necessários ao andamento das atividades inerentes à área específica de atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas;

XXII - decidir sobre pedidos de dispensa de ponto para participar em competição desportiva nacional ou para integrar, mediante convocação, representação desportiva nacional, no País ou no exterior, e outros conforme disposto em lei específica;

XXIII - nomear e designar, nas unidades básicas, técnicas, técnico-executivas, de apoio estratégico, de assessoramento especializado e de apoio e assessoramento técnico a autoridades do Tribunal, servidores para exercer os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança dos níveis FC-1 a FC-4, bem como editar os atos de dispensa;

XXIV - designar, mediante indicação, os substitutos de titulares de funções de confiança e os servidores incumbidos de exercer interinamente essas funções, nos afastamentos, ausências e impedimentos do titular;

XXV - autorizar o pagamento a Auditores por substituição de Ministro.

Art. 2º São conferidos poderes ao Titular da Secretaria de Gestão de Pessoas para, obedecidas as atribuições relativas aos Diretores Técnicos da Segep, subdelegar os poderes que ora lhe são conferidos em consonância com as conveniências e necessidades dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 4 - Art. 1º Fica subdelegada competência ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I - movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas do Tribunal, em sua área de atribuição;

II - expedir e assinar, juntamente com Chefe de Serviço encarregado do setor financeiro os documentos necessários à execução de despesas do Instituto Serzedello Corrêa, na forma da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - autorizar a realização de licitações de interesse do Instituto Serzedello Corrêa nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite e pregão, para aquisição de materiais e execução de obras ou serviços;

IV - designar pregoeiro e equipe de apoio;

V - autorizar a realização de despesas na forma do estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços sob a responsabilidade da Unidade;

VII - assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, contratos, convênios, acordos ou ajustes e termos aditivos, relativos à área de atuação do Instituto Serzedello Corrêa;

VIII - autorizar a inscrição de firmas, devidamente habilitadas, no Cadastro de Fornecedores do Instituto Serzedello Corrêa;

IX - proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, ou mesmo o cancelamento ou anulação;

X - designar comissão para proceder na forma do previsto no § 8º do art. 15 e art. 51, da Lei nº 8.666, de 1993;

XI - conceder suprimento de fundos;

XII - autorizar, nos casos devidamente fundamentados, o pagamento de indenizações de despesas relativas à área de competência do Instituto;

XIII - autorizar a liberação de garantia prestada por contratado na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV - autorizar reajustes previstos em cláusulas de contratos de prestação de serviços realizados pelo Instituto Serzedello Corrêa;

XV - aplicar as penalidades estipuladas nos incisos I a III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

XVI - submeter ao exame e aprovação do órgão competente do Tribunal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, as minutas de termos editalícios, instrumentos contratuais e seus aditamentos formalizados ou analisados no âmbito da respectiva Unidade;

XVII - deferir pedido de vista e de cópia de peças de processo administrativo sem Relator designado e que seja de competência do ISC; e

XVIII - autorizar a expedição de certidões e declarações na área de sua competência, apondo-lhes o necessário visto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 5 - Art. 1º Fica subdelegada competência aos Secretários de Controle Externo nos Estados e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticarem os seguintes atos:

I movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da respectiva Unidade;

II expedir e assinar, juntamente com o Chefe do Serviço de Administração, os documentos necessários à execução de despesas, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III autorizar a realização de despesas na forma do estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços sob a responsabilidade da Unidade;

V autorizar a realização de licitações de interesse da Secretaria de Controle Externo nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite e pregão;

VI designar pregoeiro e equipe de apoio;

VII - assinar, em nome da Secretaria de Controle Externo, contratos, convênios, acordos ou ajustes e termos aditivos, no interesse da Administração;

VIII - autorizar inscrição de firmas, devidamente habilitadas, no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Controle Externo;

IX proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, ou mesmo o cancelamento ou anulação;

X autorizar reajustes previstos em cláusulas de contratos de prestação de serviços realizados pela Secretaria de Controle Externo;

XI designar comissão para proceder na forma do previsto no § 8º do art. 15 e art. 51, todos da Lei nº 8.666, de 1993;

XII autorizar a liberação de garantia prestada por licitante vencedor, de acordo com o previsto no § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII aplicar aos fornecedores ou executantes adjudicatários de obras ou serviços as penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV submeter ao exame e aprovação do órgão competente do Tribunal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, as minutas de termos editalícios, instrumentos contratuais e seus aditamentos formalizados ou analisados no âmbito da respectiva Unidade;

XV conceder diárias, adicional de embarque e desembarque e suprimento de fundos, bem como ordenar seu pagamento;

XVI autorizar o ressarcimento de despesas com transporte por quilômetro rodado;

XVII deferir pedido de vista e de cópia de peças de processo administrativo sem Relator designado e que seja de competência da Unidade Técnica;

XVIII autorizar a expedição de certidões e declarações na área de sua competência, apondo-lhes o necessário visto; e

XIX autorizar que os servidores das diversas Categorias Funcionais da Secretaria de Controle Externo dirijam veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, sempre que inexistir ocupante de cargo de Motorista Oficial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SERGIO FREITAS DE ALMEIDA

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Portaria nº 200/PRESI, de 19 de dezembro de 2006, publicada dia 26 de dezembro, no DOU, Seção 2, página 35, onde se lê: "... por parte da permissionária, ...", leia-se: "...por parte do permissionário, ...".

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI do artigo 116 do Regulamento Interno, e com base no caput do artigo 38 da Lei nº 8.112, de 1990 e nos artigos 2º, inciso II e 3º da Resolução nº 20.703, de 2000, resolve:

Designar CRISTIANO MOREIRA ANDRADE, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Programação de Sistemas, como substituto do Secretário de Tecnologia da Informação, Nível CJ-3, no período de 2 a 5.1.2007.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando a competência delegada pelo art. 1º, V, do Ato n.º 88, de 15 de abril de 2004, resolve:

Designar OLIVOMAR REZENDE DE CASTRO, matrícula S021509, para substituir a Coordenadora da Corte Especial, código CJ-2, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo comissionado.

MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando a competência que lhe subdelega o art. 1º, II, da Portaria/DG n.º 80, de 31 de maio de 2006, resolve:

Designar GUSTAVO TARGA BORGES, matrícula S044649, para substituir o Chefe da Seção de Baixa, código FC-6, na Coordenadoria da Corte Especial, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares e na vacância da função comissionada.

JOÃO DO CARMO BOTELHO FALCÃO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 394, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar a servidora SHEYLA AIRES RAMOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor do Serviço de Benefícios, código CJ-2, em seus impedimentos legais e eventuais.

Min. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO Nº 18.552, DE 2 DE JANEIRO DE 2007

O MINISTRO FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH, VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso I, do Regimento Interno, resolve:

Designar o Dr. JORGE MARCOLINO DOS SANTOS, matr. 1008, Juiz-Auditor Substituto da 2ª Auditoria da 1ª CJM, para assumir o exercício pleno do cargo na 3ª Auditoria da 3ª CJM, no período de 02 a 31 JAN 07, em virtude da concessão de férias ao Juiz-Auditor e da não-apresentação do Juiz-Auditor Substituto.

Min. FLAVIO FLORES DA CUNHA
BIERRENBACH

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

2ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, conforme delegação de competência conferida pela Portaria nº 302/PRES, de 08.04.05, resolve:

Designar o servidor MARCUS VINICIUS SILVA, Analista Judiciário/Informática, Classe "A", Padrão 4, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o Diretor da Divisão de Sistemas Administrativos, CJ-1, ROBERTO FERNANDES GOMES, da estrutura da Secretaria de Informática, no período de 08.01.2007 a 27.01.2007, por motivo de férias do titular.

LUIZ CARLOS CARNEIRO DA PAIXÃO

3ª REGIÃO

ATO Nº 8.346, DE 3 DE JANEIRO DE 2007

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 96, I, "c", da Constituição Federal e nos artigos 313 e 314 do Regimento Interno desta Corte, tendo em vista o Edital de Habilitação expedido em decorrência da decisão proferida na 169ª Sessão Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2006, resolve:

Nomear para exercer o cargo de Juiz Federal Substituto das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão de aprovação obtida no XIII Concurso Público de Provas e Títulos, em vagas criadas pela Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, os candidatos abaixo relacionados:

MARCIO FERRO CATAPANI
FLETCHER EDUARDO PENTEADO
MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA
LUCIANA JACÓ BRAGA
LUIZ CLAUDIO LIMA VIANA